

SUSTENTABILIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO: DA TEORIA À REALIDADE DE MERCADO ATUAL

Sustainability in the Workplace: From Theory to Current Market Reality

Bruna Lara Moraes¹
Universidade Feevale

Claudia Maria Petry de Faria²
Universidade Feevale

DOI: <https://doi.org/10.62140/BMCF1522024>

RESUMO: O meio ambiente do trabalho é um importante segmento do meio ambiente, voltando sua atenção ao indivíduo que trabalha e emprega sua mão de obra em benefício de uma atividade laboral. Em que pese tratar-se de um campo de atuação restrita, os danos e consequências gerados ao meio ambiente do trabalho podem trazer sérios prejuízos ambientais, mormente se considerados os riscos ambientais existentes nos meios laborais (despejo e descarte de resíduos poluentes, por exemplo). É de extrema importância, do ponto de vista humano e ambiental promover o resguardo deste espaço, o que acaba garantindo a dignidade do trabalhador, bem como a consecução de um trabalho justo e decente, tal qual inserido nos objetivos para o desenvolvimento sustentável. Sobre estes objetivos, importante citar que eles são partes integrantes de um plano de ação mundial, elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU), que objetiva o crescimento social e sustentável. Apesar de a teoria sustentável prezar pela justiça social e igualitária, a realidade das práticas de desenvolvimento sustentável empresarial e de mercado verde estão muito mais voltadas ao lucro e à competitividade de mercado, restando deficiente nos demais requisitos e exigências globais. A sustentabilidade não pode ser vista apenas como um “selo” distintivo de mercado, mas sim como uma meta a ser buscada pela sociedade para o benefício humano e à conservação ambiental.

PALAVRAS-CHAVE: Meio ambiente do trabalho; Sustentabilidade; Trabalho Decente.

ABSTRACT: The work environment is an important segment of the environment, focusing its attention on the individual who works and employs their labor for the benefit of a work activity. Despite being a restricted field of action, the damage and consequences generated to the work environment can cause serious environmental damage, especially if the environmental risks existing in work environments are considered (dumping and disposal of polluting waste, for example). It is extremely important, from a human and environmental point of view, to promote the protection of this space, which ends up guaranteeing the dignity of the worker, as well as the achievement of fair and decent work, as included in the objectives for sustainable development. Regarding these objectives, it is important to mention that they are integral parts of a global action plan, drawn up by the United Nations (UN), which aims at social and sustainable growth. Although sustainable theory values social and egalitarian justice, the reality of sustainable business development and green market practices are much more focused on profit and market competitiveness, remaining deficient in other global requirements and demands. Sustainability cannot be seen just as a distinctive market “seal”, but rather as a goal to be pursued by society for human benefit and environmental conservation.

KEYWORDS: Work environment; Sustainability; Decent Work.

INTRODUÇÃO

¹ Bacharel em direito (Universidade Feevale, 2020). Mestranda em Qualidade Ambiental (Universidade Feevale) E-mail: brunamoraes.advogada@gmail.com.

² Doutora em Qualidade Ambiental (Universidade Feevale, 2016). Mestre em Letras, Cultura e Regionalidade (Universidade de Caxias do Sul, 2006). Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Universidade do Vale dos Sinos, 1981). Advogada, sócia sênior do Escritório Petry de Faria Advogados. Parecerista. email: petrydefaria.advogados@yahoo.com.br.

Temas como a sustentabilidade empresarial, mercado verde e meio ambiente do trabalho têm crescido exponencialmente nos dias atuais. Tratar sobre meio ambiente do trabalho é uma tarefa difícil no país, e, ainda que haja expressa previsão constitucional deste resguardo, ainda existem desafios nesta abordagem. O presente trabalho versa sobre sustentabilidade empresarial ocorrida na prática no Brasil, diante dos problemas enfrentados no país. Diante disso, parte de uma análise bibliográfica acerca do tema sustentabilidade empresarial, tal como visto em seus conceitos macros e mundiais até a prática atual vivenciada no país. A natureza da pesquisa é, substancialmente, exploratória, com aplicação do método histórico e dedutivo sobre conceitos de extrema relevância para o estudo, tais como: meio ambiente do trabalho e sustentabilidade empresarial. A sustentabilidade empresarial surge como uma excelente solução diante das problemáticas ambientais enfrentadas na atualidade de tal forma que conseguiu status de objetivo para o desenvolvimento sustentável (em conjunto com outras metas). Contudo, a prática sustentável ocorrida no país diverge, em muitos aspectos, àqueles conceitos trazidos nos documentos globais. Por este motivo, o presente estudo busca elevar o nível de consciência sobre o tema, contribuindo para que a sustentabilidade empresarial se torne realidade no Brasil, com resultados efetivos na rotina dos trabalhadores, e não seja apenas um objetivo ineficaz e inalcançável.

1. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE.

O meio ambiente do trabalho é o meio em que são desenvolvidas as atividades laborais do indivíduo, nele estando compreendidos todos os riscos inerentes às atividades. Não é demais ressaltar a importância do cuidado e proteção deste espaço, mormente para promoção da dignidade deste trabalhador.

O trabalhador, portanto, é a figura central desta dimensão ambiental, sendo que, em nome de suas atividades laborais, o indivíduo modifica a natureza e demais espécies, tornando-se hipossuficiente neste meio, motivo pelo qual carece de proteção e de resguardo das suas condições. Logo, este meio caracterizado como “do trabalho” estuda as condições estritamente laborais, retirando a natureza como foco, elevando o humano a tal ponto.³

O meio ambiente do trabalho é, portanto, uma parcela singular do direito ambiental que trata das condições ambientais laborais relacionadas ao desenvolvimento do indivíduo e suas condições de saúde e segurança no trabalho.⁴ E, isso inclui tanto as condições de saúde

³PEREIRA, André Sousa. **Meio ambiente do trabalho e o direito à saúde mental do trabalhador**: uma abordagem construtiva do meio ambiente do trabalho psicologicamente hígido a partir da relação entre os riscos psicossociais laborais e os transtornos mentais ocupacionais. São Paulo: LTr, 2019, p. 147.

⁴ROSSIT, Liliana Allodi. **O meio ambiente do trabalho no direito ambiental brasileiro**. São Paulo: LTr, 2003, p. 67.

(como já mencionadas), quanto às condições do local de trabalho e das ferramentas empregadas em suas atividades.⁵ No Brasil, alcançou status constitucional, conforme previsão no artigo 200, VIII da Carta Magna.

2. PLANOS, METAS E NORMAS DE INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EMPRESARIAL

No que tange ao tema de sustentabilidade ambiental no ambiente do trabalho é de salutar relevância citar um dos objetivos para o desenvolvimento sustentável estritamente relacionado ao tema: o trabalho decente. Nesse sentido, o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego lançou o programa “Trabalho Sustentável”, um plano governamental multissetorial que busca o diálogo social entre os principais atores do mundo do trabalho (empresas, governo e empregados) através da promoção e conscientização a respeito do trabalho decente, auxiliando na conduta empresarial responsável em respeito às práticas de sustentabilidade e governança ambiental, social e corporativa.⁶

Em complemento ao tema, a ISO 26000 é uma importante normativa que estabelece e disserta sobre o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade pelos impactos gerados no setor empresarial, estabelecendo que a responsabilidade social das organizações decorre da integração das organizações em todas as suas relações. Demais disso, a instrução normativa foi categórica ao enquadrar os temas centrais no que tange à responsabilidade social no campo das organizações.⁷

A referida instrução normativa traz, em sua seção 6, uma lista de temas centrais discutidas em seu corpo normativo, elencando alguns exemplos práticos para cada temática, a iniciar pelos direitos humanos, cujo polo de atuação pode, entre outras, estar voltado às situações de ameaça aos direitos humanos e/ou no combate à discriminação de grupos desamparados; ii. Práticas de trabalho: este tema central está voltado a inúmeras situações relacionadas ao mundo do trabalho, quer sejam as condições de trabalho, saúde e segurança, ou, até mesmo, na promoção de diálogo social entre as partes integrantes desta relação, promovendo maior desenvolvimento humano e melhorando as condições de emprego e relações trabalhistas; iii. Meio ambiente: inserido no tema central sobre meio ambiente, a norma tem em vista questões voltadas à prevenção das formas de poluição, ao uso sustentável de recursos naturais e à proteção ambiental como um todo, incluindo a biodiversidade e os ecossistemas naturais; iv. Práticas leais de operação: neste tema, o objetivo é promover a

⁵MELO, Raimundo Simão de. **Direito ambiental do trabalho e a saúde do trabalhador**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2013, p. 29.

⁶BRASIL, **Ministério do Trabalho e emprego**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/trabalho-sustentavel>. Acesso em: 01. Jan. 2024.

⁷ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 26000**. Diretrizes de Responsabilidade Social. Disponível em: http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/iso26000.asp. acesso em: 2. jan. 2024.

responsabilidade social dentro de cadeias de valor para cada tipo de organização, aumentando o envolvimento político e combater a corrupção; v. Consumidores: como uma parcela muito importante dentro do campo da responsabilidade social, os consumidores apresentam-se como agentes de mudanças, mormente se voltadas as suas ações para questões como o consumo sustentável e às práticas legais de marketing e difusão de informações, visto que, ao passo em que se oferecem produtos sustentáveis, deve haver público que os consumam, de modo a girar a economia pela lei da oferta e procura; vi. Desenvolvimento da comunidade: neste tema, almeja-se maior engajamento da sociedade em temas como o desenvolvimento tecnológico, educação e cultura e geração de emprego e renda, incluindo a capacitação e o acesso às novas tecnologias.⁸

O que pode ser vislumbrado, até o momento, é que o País tenta, através da edição de instruções normativas e de programas de governo, impulsionar o mundo empresarial no que tange à aplicabilidade de técnicas e meios sustentáveis, visando empregos e empresas sustentáveis. Inclusive, não é novidade no Brasil, os inúmeros incentivos fiscais para empresas visivelmente sustentáveis, incluindo isenções sobre determinados impostos. É o meio que o Poder Público encontrou para persuadir as empresas para investirem em sustentabilidade, sendo não apenas um modo de manter o meio ambiente equilibrado, mas uma maneira de equilibrar diversas atividades econômicas perante o mercado.⁹

3. SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL. DO CONCEITO À APLICABILIDADE REAL

No que diz respeito ao termo “empregos verdes”, convém citar o conceito deste recente modelo de emprego, uma vez que possui relação com o tema em debate (sustentabilidade), além de estreita conexão com o trabalho decente, um dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável elencados na Agenda 2030.¹⁰ Este importante plano de ação mundial evidenciou um compromisso das nações ao buscar condições dignas de vida em combate expresso à pobreza, almejando um crescimento inclusivo e sustentável. Dentro deste plano de ação está a promoção e efetivação de trabalho decente, sendo o 8º dos 17 objetivos ali firmados.¹¹

⁸ BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento Sustentável: das origens à agenda 2030**, p. 62 apud NBR ISSO 26000, seção 6.

⁹ SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de. Sustentabilidade corporativa: uma iniciativa de cunho social transformando o meio ambiente. **Revista Jurídica. Unicuritiba**, vol. 4, n.º. 45, Curitiba, 2016. p.245- 262.

¹⁰ BONELLI, V. V. e LAZZARESCI, N. Globalização, desenvolvimento sustentável e geração de empregos. **Revista Pensamento e Realidade**, São Paulo, ano XV, v.27, n. 4, 2012. p. 119

¹¹ NETO, Silvio Beltramelli; VOLTANI, Julia de Carvalho. Investigação histórica do conteúdo da concepção de Trabalho Decente no âmbito da OIT e uma análise de sua justiciabilidade. **Revista de Direito Internacional**. Brasília, v. 16, n. 1, 2019, p. 172. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/333992008_Investigacao_historica_do_conteudo_da_concepcao_de_Trab

Como o próprio nome diz, os objetivos buscam o desenvolvimento sustentável e o resguardo da presente e das futuras gerações, ancorados em diretrizes claras de sustentabilidade frente aos problemas ambientais de todo o planeta. Quanto ao trabalho decente, por sua vez, este trata especificamente sobre a consecução de condições dignas, inclusivas e sustentáveis no âmbito trabalhista, como pode ser visto através da descrição do próprio Objetivo: “Objetivo 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todos”.¹²

Como o tema em questão aborda significativamente a questão empresarial, deve ser destacado que a gênese conceitual de sustentabilidade apresenta-se no mundo empresarial de modo diferente aos demais meios, principalmente se considerada a questão econômica e social envolta nesta temática. Diante disso, é relevante mencionar que a sustentabilidade emerge no mundo das empresas através do uso de uma definição que engloba três pilares da sociedade: o sistema ambiental, o econômico e o social. Este conceito é conhecido como *Triple Bottom Line*, formulado por Elkington cujo objetivo era potencializar o uso sustentável de recursos nesta tríplice sistemática. Nesse sentido, o sistema ambiental da *Triple Bottom Line* anseia pelo uso de recursos naturais de maneira sustentável, reduzindo os impactos industriais no meio ambiente e garantindo às futuras gerações o uso dos recursos naturais. Do ponto de vista econômico, como o próprio nome diz, o foco está em questões econômicas como a obtenção de lucro e o desenvolvimento econômico de maneira sustentável. No que diz respeito à esfera social, o foco está em conseguir justiça social e igualitária, prezando pelo desenvolvimento global de forma justa e cooperativa.¹³

O uso do *Triple Bottom Line* vai além de uma simples aplicação de teoria, surgindo como uma forma de auxiliar as empresas e seus modos fabris no desenvolvimento de modelos produtivos e de produtos que reduzam os efeitos negativos de suas produções, alinhando as três esferas na consecução de resultados ainda melhores, quer seja para o meio ambiente ou para o próprio negócio.¹⁴ Deste modo, utilizam artifícios voltados à inovação para a sustentabilidade, o que acaba estimulando o uso de novas tecnologias e práticas

alho_Decente_no_ambito_da_OIT_e_uma_analise_de_sua_justiciabilidade/link/5d27f49d299bf1547cad363c/download >, p. 172. Acesso em: 01. Jan. 2024

¹²ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br>. acesso em: 1. jan. 2024.

¹³SEEBODE, Dorothea; JEANRENAUD, Sally; BESSANT, João. Managing innovation for sustainability. **R&D Management**, v. 42, 3. ed, p. 195-206, 2012. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1467-9310.2012.00678.x>. acesso em: 2. jan. 2024.

¹⁴BARBIERI, José Carlos.; VASCONCELOS, Isabella Freitas Gouveia de; ANDREASSI, Tales; VASCONCELOS, Flávio Carvalho de. Inovação e Sustentabilidade: Novos modelos e proposições. **Revista de Administração de Empresas - RAE**, v. 50, p. 146-154, São Paulo, p. 150. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/yfSJ69NTb8jcHSYr3R9bztJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 1. Jan. 2024.

empresariais inovadoras e sustentáveis, de maneira a substituir as antigas práticas degradantes. Por consequência, as empresas tornam-se não apenas sustentáveis em seus modos de produção e/ou produtos, mas elevam seu potencial competitivo no mercado, eis que os problemas oriundos da má utilização de recursos naturais colocaram o tema em evidência no mundo dos negócios, sendo fundamental contemplarem de maneira conjunta, na atuação empresarial, os pilares econômico, social e ambiental.¹⁵

Este modelo sustentável de produção e competitividade, apesar dos pontos positivos acima elencados, também traz difíceis desafios às empresas, principalmente voltados à sociedade. O primeiro grande desafio está, justamente, na produção de inovação, isso, pois, as inovações sustentáveis criadas devem se apresentar como soluções tecnológicas e inovadoras de variadas funções, de forma a serem realmente necessárias à sobrevivência humana. O segundo desafio apresenta-se no campo do mercado, eis que, de nada adianta apresentar soluções inovadoras e elas não forem, literalmente, adquiridas pelos consumidores. Infelizmente, ainda que diante de cenários insustentáveis, a sociedade atual ainda apresenta certa parcela de desconfiança em relação às novas tecnologias e soluções apresentadas no campo da sustentabilidade.¹⁶

Quanto a este segundo desafio, destaca-se que o consumidor possui papel de grande relevância nos impactos causados ao meio ambiente e à sociedade, visto que depende dele a manutenção ou alteração da demanda de consumo. Por este motivo, se ainda existem produtos e/ou serviços que desconsiderem as questões relativas à sustentabilidade e à procedência e origem é porque ainda existe um público disposto a consumir tais produtos, de tal sorte que o consumo de produtos sustentáveis ocorre pelo mesmo motivo.¹⁷

Portanto, apesar de a sustentabilidade apresentar-se dentro das metas para o desenvolvimento sustentável como um meio inclusivo e igualitário, na prática, isso não ocorre. Para uma parcela da população a sustentabilidade empresarial somente será considerada se suas vantagens ultrapassarem ao uso/ fornecimento de produtos insustentáveis.

4. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE NA PRÁTICA

¹⁵FIGHERA, Daiane; et al. Práticas de Inovação para a Sustentabilidade em Empresas de Santa Maria-RS. **Revista Brasileira de Gestão e Inovação** – Brazilian Journal of Management & Innovation v.5, n.3, Maio/Ago, 2018, p. 74. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/RBGI/index>. Acesso em: 2. jan. 2024.

¹⁶ALMEIDA, Fernando. **Os Desafios da Sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2007.

¹⁷ALVES, Ricardo Ribeiro. **Sustentabilidade empresarial e mercado verde: a transformação do mundo em que vivemos**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2023, p.23.

A importância de estudar o meio ambiente do trabalho e o mundo empresarial sob a ótica do tema da sustentabilidade repousa sobre o fato de que as empresas, ao passo que geram empregos e renda, causam impactos diretos na economia. Indiscutivelmente, as empresas possuem relevante repercussão social, de modo que, por muito tempo, foram consideradas ilesas por tais reflexos.¹⁸

No entanto, em que pese o benefício social evidentemente causado pelas empresas, conforme acima demonstrado, não é demais ressaltar que elas também provocam outros inúmeros malefícios, tais como a exploração degradante da mão de obra humana (cujos reflexos são diretos nas condições de trabalho e no meio ambiente do trabalho), a sonegação de impostos e casos de imoralidade e corrupção. Deve, ainda, nesta mesma linha ser observada a exploração indevida de recursos naturais, despejo incorreto de resíduos e poluentes industriais assim como demais danos ambientais.¹⁹

Considerando a sustentabilidade empresarial e o mercado verde, é de suma importância considerar aspectos relevantes ao mundo do trabalho, inclusão e políticas sociais no âmbito de suas atuações.²⁰ Logo, considerar aspectos como as condições de trabalho, a melhoria de padrões trabalhistas e uso correto de recursos naturais estão se tornando assuntos de notável relevância na tomada de decisões e criação de produtos e/ou serviços voltados à sustentabilidade²¹, de modo que os referidos temas estão recebendo maior apoio social, além de causarem (em sua grande maioria) impactos diretos no êxito do produto.

Indiscutivelmente, a inserção do tema da sustentabilidade em âmbito empresarial é, acima de tudo, desafiador. Na mesma proporção que pode ocasionar resultados positivos em inovações ambientais sustentáveis, pode, igualmente, trazer um grande desafio, isto, pois, antes a produção ocorria despreocupada com os riscos e impactos ambientais gerados pelos resíduos ou descarte dos produtos. Na atualidade, entretanto, tais fatos devem ser previamente estudados e analisados minuciosamente, com a mitigação ou extinção de riscos ambientais.²²

CONSIDERAÇÕES FINAIS

¹⁸ALVES, Ricardo Ribeiro. **Sustentabilidade empresarial e mercado verde**: a transformação do mundo em que vivemos. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2023, p. 153.

¹⁹ALVES, Ricardo Ribeiro. **Administração verde**: o caminho sem volta da sustentabilidade empresarial nas organizações, Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2016, p. 153

²⁰ABRAMOVAY, Ricardo. **Muito além da economia verde**. São Paulo: Editora Abril, 2012.

²¹HALLSTEDT, Sofia I; THOMPSON Anthony; LINDAHL Pia. Key elements for implementing a strategic sustainability perspective in the product innovation process. **Journal of Cleaner Production**, Jul, 2013. p. 277-288. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/257408914_Key_elements_for_implementing_a_strategic_sustainability_perspective_in_the_product_innovation_process. Acesso em: 1. jan. 2024.

²²ALVES, Ricardo Ribeiro. **Sustentabilidade empresarial e mercado verde**: a transformação do mundo em que vivemos. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2023, p.23.

No presente estudo, pode ser verificado que, apesar dos riscos existentes no meio ambiente do trabalho, os modos produtivos voltados à sustentabilidade apresentam-se, em sua grande maioria, em favor da lucratividade e da competitividade de mercado, e não voltados à qualidade de vida do trabalhador. Apesar dos inúmeros ímpetus para modificar a matriz produtiva do Brasil para uma menos poluente e mais sustentável, temas como a qualidade de vida e de condições de trabalho ainda não figuram como atores principais nesta mudança. Por este motivo, apesar da extrema relevância de se considerar um meio ambiente de trabalho saudável, equilibrado e sustentável, a análise substancial do trabalho volta-se à economia e às (in)justiças sociais que circundam essa questão.

A sustentabilidade empresarial e as necessidades de adequação ao mercado externo colocaram o meio ambiente do trabalho e as suas condições dignas e humanas em segundo plano. Conforme o próprio conceito de meio ambiente do trabalho, nele estão compreendidas todos os meios em que é empregada a mão de obra humana para obtenção de renda, emprego e subsistência. Deste modo, ainda que as empresas empreguem forças para ingressarem no mercado verde, as condições e a qualidade do trabalho humano devem ser prezadas e, principalmente, preservadas.

No que tange à consecução de empregos verdes e de sustentabilidade no mercado de trabalho, a realização do trabalho decente, importante conceito integrante da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável não é a pauta principal. Conforme vislumbrado, a ideia de trabalho decente excede qualquer menção à pura sustentabilidade, isso, pois, trata-se do agrupamento de todas as circunstâncias aptas a entregarem ao trabalhador justas e dignas condições de trabalho.

O trabalho sustentável e decente está dentro das metas para o desenvolvimento sustentável da ONU, incluindo não somente o resguardo ao trabalhador e à sua saúde, mas também a preservação ambiental. A saúde e a segurança do trabalhador são importantes temas para a preservação ambiental (trabalhista e macro), temas que dever ser debatidos com maior atenção e com maior consideração pelo mercado verde, não representando apenas um “selo” ou um diferencial de mercado visando a lucratividade. Deve, sim, ser um objetivo e uma meta a ser alcançado no que diz respeito à sociedade e ao indivíduo trabalhador, bem como melhorias voltadas ao ser humano e à conservação ambiental como um todo.

Será, ainda, necessário muitos esforços para que o trabalho decente e o meio ambiente de trabalho equilibrado e sustentável sejam mais do que apenas uma meta inserida dentro de um plano de ação mundial, mas objetivos a serem alcançados e almejados pela sociedade como um todo. Também será fundamental que os incentivos fiscais, financeiros e

de mercado necessários para alavancar ações de sustentabilidade no meio ambiente do trabalho e no mundo empresarial, não se tornem o único objetivo para tal e que, de fato, a sustentabilidade empresarial se torne realidade no Brasil, com resultados efetivos na rotina dos trabalhadores inseridos neste campo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Ricardo. **Muito além da economia verde**. São Paulo: Editora Abril, 2012.

ALMEIDA, Fernando. **Os Desafios da Sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2007.

ALVES, Ricardo Ribeiro. **Administração verde: o caminho sem volta da sustentabilidade empresarial nas organizações**, Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2016.

ALVES, Ricardo Ribeiro. **Sustentabilidade empresarial e mercado verde: a transformação do mundo em que vivemos**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 26000**. Diretrizes de Responsabilidade Social. Disponível em: http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/iso26000.asp. acesso em: 2. jan. 2024.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento Sustentável: das origens à agenda 2030**.

BARBIERI, José Carlos; VASCONCELOS, Isabella Freitas Gouveia de; ANDREASSI, Tales; VASCONCELOS, Flávio Carvalho de. Inovação e Sustentabilidade: Novos modelos e proposições. **Revista de Administração de Empresas - RAE**, v. 50, p. 146-154, São Paulo, p. 150. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/yfSJ69NTb8jcHSYr3R9bztJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 1. Jan. 2024.

BONELLI, V. V. e LAZZARESCHI, N. Globalização, desenvolvimento sustentável e geração de empregos. **Revista Pensamento e Realidade**, São Paulo, v.27, n. 4, 2012. p. 119.

BRASIL. **Ministério do Trabalho e emprego**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/trabalho-sustentavel>). Acesso em: 01. Jan. 2024.

FIGHERA, Daiane; et al. Práticas de Inovação para a Sustentabilidade em Empresas de Santa Maria-RS. **Revista Brasileira de Gestão e Inovação – Brazilian Journal of Management & Innovation**. v.5, n.3, Maio/Ago, 2018, p. 74. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/RBGI/index>. Acesso em: 2. jan. 2024.

HALLSTEDT, Sofia I; THOMPSON Anthony; LINDAHL Pia. Key elements for implementing a strategic sustainability perspective in the product innovation process. **Journal of Cleaner Production**, Jul, 2013. p. 277-288. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/257408914_Key_elements_for_implementing

a_strategic_sustainability_perspective_in_the_product_innovation_process. Acesso em: 1. jan. 2024.

MELO, Raimundo Simão de. **Direito ambiental do trabalho e a saúde do trabalhador**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2013.

NETO, Silvio Beltramelli; VOLTANI, Julia de Carvalho. Investigação histórica do conteúdo da concepção de Trabalho Decente no âmbito da OIT e uma análise de sua justiciabilidade. **Revista de Direito Internacional**. Brasília, v. 16, n. 1, 2019, p. 172. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/333992008_Investigacao_historica_do_conteudo_da_concepcao_de_Trabalho_Decente_no_ambito_da_OIT_e_uma_analise_de_sua_justiciabilidade/link/5d27f49d299bf1547cad363c/download>. Acesso em: 01. Jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br>. acesso em: 1. jan. 2024.

PEREIRA, André Sousa. **Meio ambiente do trabalho e o direito à saúde mental do trabalhador**: uma abordagem construtiva do meio ambiente do trabalho psicologicamente hígido a partir da relação entre os riscos psicossociais laborais e os transtornos mentais ocupacionais. São Paulo: LTr, 2019.

ROSSIT, Liliana Allodi. **O meio ambiente do trabalho no direito ambiental brasileiro**. São Paulo: LTr, 2003, p. 67.

SEEBODE, Dorothea; JEANRENAUD, Sally; BESSANT, João. Managing innovation for sustainability. **R&D Management**, v. 42, 3. ed, p. 195-206, 2012. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1467-9310.2012.00678.x>. acesso em: 2. jan. 2024.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de. Sustentabilidade corporativa: uma iniciativa de cunho social transformando o meio ambiente. **Revista Jurídica**. Curitiba, vol. 4, nº. 45, Curitiba, 2016. p.245- 262.